

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**  
**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**ESCOLHA DO**  
**TEMÁRIO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS DE BALNEÁRIO RINCÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 31 DE JULHO DE 2013.**

O Município de Balneário Rincão, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, esquina com Rua São Paulo, s/nº, centro da respectiva cidade, através do chefe do Poder Executivo, torna público que se encontram abertas as inscrições do concurso público para escolha do temário que comporá o Brasão de Armas, a Bandeira e o Hino Oficial do Município, e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO TEMÁRIO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS DE BALNEÁRIO RINCÃO**

Art. 1º Objetivando a oficialização dos símbolos oficiais do Município é aberto concurso público para a escolha do temário que deverá ser representado no Brasão de Armas, na Bandeira Oficial e no Hino de Balneário Rincão.

Art. 2º A inscrição é feita gratuitamente na secretaria municipal de Administração e Finanças, em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal do Balneário Rincão. Cada inscrito deverá informar o nome completo, o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o grau de escolaridade e o seu endereço completo.

§ 1º O concurso é aberto a todas as pessoas residentes no território nacional, sendo que os menores de 18 anos serão representados pelos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Cada concorrente pode apresentar uma proposta de tema, devidamente fundamentada e acompanhada do respectivo trabalho, para cada símbolo.

§ 3º O prazo e inscrição e entrega dos trabalhos dos concorrentes é de 31 de julho a 31 de outubro de 2013.

Art. 3º Comissão especial, formada por até sete membros, escolhida dentre pessoas reconhecidamente conhecedoras de artes plásticas e/ou cultura e/ou literatura, e designada pelo prefeito municipal, fará a seleção dos trabalhos apresentados indicando os que podem ser levados a considerações de técnicos em heráldica para análise e parecer.

§ 1º O tema básico que comporá os símbolos oficiais de Balneário Rincão deve, obrigatoriamente, estar vinculado às características culturais, sócio econômicas, geográficas e ambientais do município.

§ 2º No interesse da administração o Município poderá, ou não, adotar o temário vencedor na elaboração dos seus símbolos oficiais.

Art. 4º A participação de cada concorrente não será remunerada e o nome do vencedor do temário será mencionado, como prêmio, no contexto da lei que instituir os símbolos.

Art. 5º A assinatura do interessado na ficha de inscrição implica na sua aceitação aos itens dispostos neste edital.

Parágrafo único. Os concorrentes abem mão dos direitos autorais cedendo-os ao Município de Balneário Rincão.

Art. 6º A apresentação do concorrente se dá com dois envelopes lacrados, que conterão:

I – Envelopes I:

- a) proposta do temário acompanhado do trabalho;
- b) identificação completa do concorrente: nome, CPF, endereço;
- c) pseudônimo;
- d) na sobrecarta o concorrente escreverá:

II – Envelope II:

- a) proposta do temário acompanhado do trabalho;
- b) pseudônimo;

§ 1º Na sobre carta o concorrente escreverá:

**CONCURSO TEMA SÍMBOLOS BALNEÁRIO RINCÃO**

**ENVELOPE I, para o Envelope I, e ENVELOPE II, para o envelope II**

**CONCORRENTE: (pseudônimo)**

§ 1º Para efeito de escolha do tema será aberto, única e exclusivamente, o envelope II de cada concorrente.

§ 2º Conhecido o concorrente vencedor a comissão fará a abertura do envelope I para identificar o respectivo autor.

Art. 7º A comissão julgadora divulgará o resultado até o dia 30 de novembro.

Parágrafo único. A critério da administração municipal poderá ser organizado evento especial para a divulgação do resultado.

Art. 8º Escolhido o temário objeto deste concurso, será aberto edital do concurso público para a busca do *design* do Brasão e da Bandeira e da composição da letra e da música do Hino de Balneário Rincão.

Parágrafo único. Os concorrentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver o temário escolhido por este concurso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Administração e Finanças com homologação do prefeito municipal.

Balneário Rincão, 26 de agosto de 2013.

**DÉCIO GOMES GÓES**  
**Prefeito Municipal**